SOLICITAÇÃO N°: 48145/2023 - IPÊ
PROCESSO: 20233162
TIPO DE LICENÇA: LICENÇA AMBIENTAL ORDINÁRIA - LAO
INTERESSADO: MORADA DO SOL V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (40.962.117/0001-70)
MUNICÍPIO: LUZIANIA (GO)
ATIVIDADE: E2.5 - CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > 34.5 ≤ 138 KV (EM ÁREA RURAL)

PARECER TÉCNICO GELISP/SLA N° 98/2023

Introdução

Trata-se do processo de licenciamento ambiental ordinário para atividade de Linha de Transmissão 138 KV UFV MORADA DO SOL - SE LUZIÂNIA no município de Luziânia – GO. Atividade E2.5 enquadrado em Microporte (<40 km). Para esta atividade específica o licenciamento trata-se de registro eletrônico.

Consta na solicitação atividade complementar de conversão de uso do solo em áreas de vegetação nativa (A 1.1) e registro de corte de árvores isoladas para implantação de empreendimentos lineares (Y1.12). Este parecer não contempla análise e/ou autorização destas atividades.

Os documentos relacionados à atividade de supressão de vegetação necessitam de averiguação da Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora - GEFLORA para análise de deferimento, indeferimento ou estabelecimento de pendências.

Os documentos de Estudo diagnóstico de fauna e Plano de controle e minimização de impactos de fauna relacionado à supressão de vegetação nativa apresentados para licenciamento do registro também serão objeto de análise específica não sendo, portanto, contemplados nesta análise.

De acordo com informações no processo e sistema Ipê é possível identificar que estas atividades são correlacionadas a Licença ambiental n° 2022543 (Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar não residencial), Processo Ipê N° 2022733.

Análise

Consta que o empreendimento é novo, não instalado. Com data prevista de instalação em 03/07/2023.

Extensão da linha 16,01 Km. Iniciará na SE Coletora Morada do Sol das centrais de geração fotovoltaicas (UFVs) Morada do Sol I a VI (Longitude 209.706,81 m E e Latitude 8.196.296,02 m S) até conectar-se à Subestação Luziânia (Longitude 197.456,10 m E e Latitude 8.190.644,24 m S).

A Responsabilidade técnica geral pelo projeto é de DANIEL NOGUEIRA DIAS, inscrito no CPF 017.620.471-79. Responsável do empreendimento (MCE) - Gustavo dos Reis Vajda.

Apresenta protocolo de solicitação da anuência do órgão gestor de ferrovia. Não há manifestação ou documento em resposta.

Apresenta documento intitulado ser relativos a anuências para travessias sobre as linhas interceptadas pelo empreendimento. Trata-se de um compilado de vários e-mails trocados com empresas. Aparentemente são 4 linhas interceptadas. As informações são confusas e não há documento final de manifestação dos responsáveis (órgãos/empresas) sobre as interferências.

No item do Cadastro Socioeconômico das propriedades a serem adquiridas foi apresentado Relatório de Não Ocorrência de Perda de Moradias, Benfeitorias, Fontes de Rendimento e/ou Subsistência. Empresa responsável: Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais Ltda. – ME.

- Mapa de imóveis afetados pela LT pág. 14. Indica 14 propriedades.
- O documento apresenta informações gerais e sobre benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas de cada propriedade.
- Na descrição de algumas propriedades indica a existência de outras Linhas de Transmissão.
- Em algumas há moradores residentes, no entanto, indica que não haverá relocação de estruturas e/ou moradias uma vez que o traçado não interceptará nenhuma estrutura ou moradia.
- Foram apresentados 07 Ternos de Ciência sobre a pretensão de implantação da LT que interceptará a propriedade.
- ART apresenta inexistente em consulta ao CREA-GO.

CTF apresentado com validade expirada. Em consulta ao site em 07/06/2023 consta que não possui CTF emitido.

Declara inexistência de alternativa técnica e locacional após estudo de 3 alternativas de conformação de traçado escolhendo a que apresentou maior viabilidade técnico-ambiental.

Declaração de que não haverá interferência em sítios arqueológicos, monumentos ou paisagens naturais notáveis. Inclui documento IPHAN-GO, indicando dentre outros, que o empreendimento está apto a recepcionar todas as licenças ambientais referentes ao componente cultural, ressalvada a hipótese de que na ocorrência de achados de bens arqueológicos na área do referido empreendimento, o empreendedor responsabiliza-se pela conservação provisória do(s) bem(s) descoberto(s) e compromete-se a adotar as seguintes providências:

I. Suspender imediatamente as obras ou atividades realizadas para a construção do empreendimento;

II. Comunicar a ocorrência de achados à Superintendência Estadual do IPHAN;

III. Aguardar deliberação e pronunciamento do IPHAN sobre as ações a serem executadas;

IV. Responsabilizar-se pelos custos da gestão que possam advir da necessidade de resgate de material arqueológico.

Acompanha ART da geóloga Heloisa Carolina de Moraes da Silva.

Apresenta Resolução Autorizativa N°12.252, de 12 de julho de 2022 emitida pela ANEEL que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Morada do Sol V Energias Renováveis S.A, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV UFV Morada do Sol - SE Luziânia, circuito simples, localizada no estado de Goiás. Área de terra de 30 m de largura com aproximadamente 15,90 km de extensão. No anexo consta os dados e vértices da faixa.

Foram anexados vários documentos atestando as atividades complementares que não serão executadas como abertura de acessos, arrendamento de terras (as áreas afetadas passarão por processo de aquisição e desapropriação), armazenamento de produtos perigosos, canteiro de obras e outros.

Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE:

- Faixa de segurança de 12,5 m para cada lado e faixa de servidão com 30 m, 15 m para cada lado. 16,01 Km de extensão.
- A linha será construída com estruturas metálicas treliçadas, em circuitos simples com dois cabos condutores por fase e um cabo para-raios. Apresenta ART de somente uma profissional da equipe técnica responsável. São indicados 06 membros na equipe.
- Apresenta medidas nas fases de instalação e operação relacionados aos impactos ambientais como emissões atmosféricas, sobre ruídos e vibrações, consumo de combustível, c
- Várias atividades de apoio a implantação da LT serão executadas no canteiro de obras do Complexo Fotovoltaico Morada do Sol I. Apresenta o memorial descritivo e de cálculo do projeto hidrossanitário do complexo fotovoltaico. O projeto recomenda utilização de fossas sépticas, sumidouros e ETE compacta modular para o canteiro de obras. Esta análise e processo não contemplam o licenciamento do canteiro de obras.

Apresenta documento intitulado Definição da série de estruturas. Indica estruturas metálicas treliçadas e estruturas de concreto, tensão nominal 138 Kv, Frequência 60 Hz, 03 fases, 1 circuito, 02 condutores por fase, disposição triangular, cabo para-raios OPGW 16,25 mm, isoladores Poliméricos.

Sistema de aterramento tipo cabo de aço cobreado. Não apresenta ART destes estudos indicados com elaboração Cristal Engenharia de Linhas de Transmissão (Definição da série de estruturas, sistema de aterramento e faixa de segurança - critério mecânico).

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS descreve as ações a serem exercidas nas frentes de serviços e no Canteiro de Obras na fase de instalação da Linha de Transmissão.

Atesta, na contextualização, que o canteiro de obras a ser utilizado na instalação do empreendimento estará localizado na área do Complexo da UFV Morada do Sol, cujo licenciamento ambiental foi concluído e é objeto do processo 2022733, com a licença de número 2022543 e com validade até 25/04/2027 junto à Semad-GO e o mesmo será utilizado nas demais obras auxiliares da implantação e operação do citado complexo. Assim, conclui-se que o licenciamento dos planos e projetos referentes ao canteiro de obras já foram contemplados no processo citado, não sendo, portanto, objeto do presente licenciamento.

Para o plano considerou a locação da central de resíduos no referido canteiro de obras e prevê que toda a gestão dos resíduos sólidos ocorra nessa localidade, contemplando assim os resíduos referentes à implantação do empreendimento em pauta.

Corrobora com as informações acima os vários documentos atestando as atividades complementares que não serão executadas neste processo como canteiro de obras, construção de refeitório, pátio de máquinas e outros apresentados nos documentos anexos.

Apresenta Relatório Técnico Conclusivo de Ausência de Cavidades Naturais. Indica potencial espeleológico médio e baixo na faixa do empreendimento. Conclui que diante da análise, diagnóstico ambiental e vistorias in loco não há ocorrência de cavidades naturais a uma distância de pelo menos 250 m do empreendimento. Responsável Técnica Geóloga Heloísa Carolina de Moraes da Silva. Apresentada ART.

Conclusão

Conforme citado anteriormente este é um parecer parcial do licenciamento integral do empreendimento. É necessária averiguação da solicitação junto a GEFLORA para análise e do Analista Ambiental competente aos documentos relacionados à fauna. Relacionado aos documentos analisados existem pendências para prosseguimento do licenciamento. Assim após análise completa dos documentos sugiro que seja solicitado ao empreendedor, por meio de notificação, atender às seguintes solicitações:

1. Apresentar certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendedor.
2. Deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos estudos indicados com elaboração da Cristal Engenharia de Linhas de Transmissão (Documentos intitulados Definição da série de estruturas, Sistema de aterramento e Faixa de segurança - critério mecânico).
3. Apresentar a anuência do órgão gestor da ferrovia (documentos atualizados).
4. Apresentar documentos atualizados referentes as anuências para as travessias sobre as linhas interceptadas pelo empreendimento. Esclarecendo a quantidade de linhas interceptadas.

5. Apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referente ao Relatório de Não Ocorrência de Perda de Moradias, Benfeitorias, Fontes de Rendimento e/ou Subsistência. Empresa responsável indicada: Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais Ltda. – ME. O documento foi apresentado no item do Cadastro Socioeconômico das propriedades a serem adquiridas.
6. Apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de todos os profissionais indicados como responsáveis pela elaboração do Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE.

É o parecer que encaminho para apreciação superior e direcionamento para composição final de análise da solicitação e emissão da notificação ou indeferimento.

Tamires Marques Vaz

Tamires Marques Vaz
Analista Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Primário e Infraestrutura - GELISP
SLA- SEMAD